



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



LEI MUNICIPAL Nº 3.670, DE 14 DE JUNHO DE 2005

- Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade, através da Secretaria da Fazenda e Finanças, autorizada a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 6.087.700,00 (seis milhões, oitenta e sete mil e setecentos reais), destinados à realizar as despesas decorrentes da municipalização do ensino, com as seguintes classificações:

08	Departamento de Educação	
08.05	Ensino Fundamental – FUNDEF	
12.361.00350	Manutenção do FUNDEF	
3.1.90	Aplicações Diretas	R\$ 3.652.620,00
3.3.90	Aplicações Diretas	735.080,00
4.4.90	Aplicações Diretas	1.700.000,00

Art. 2º - A despesa autorizada pelo artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser produzido pelo repasse do numerário pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 14 de Junho de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos
Rogério Antonio Gonçalves

Secretaria de Fazenda e Finanças
Marco Antonio Loureiro



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



Publicada no átrio Prefeitura Municipal de Tatuí em 14/06/2005.

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 521/05, da Câmara Municipal de Tatuí).